

# GOODWILL: SUA DEFINIÇÃO E RELEVÂNCIA PARA A ÁREA CONTÁBIL<sup>1</sup>

ROSICLEIA SQUENA<sup>2</sup>  
DIOGO FAVERO PASUCH<sup>3</sup>

## RESUMO

Este trabalho de pesquisa procura demonstrar o conceito dos bens intangíveis, tratando com maior ênfase o goodwill, sendo ele um ativo intangível não-identificável e apontado como o principal dentro da classificação dos ativos intangíveis em uma organização, bem como o entendimento legal sobre esse mesmo bem. Para o desenvolvimento do trabalho, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e, através dela, procurou-se desenvolver uma análise sobre o conceito dos ativos tangíveis e dos ativos intangíveis, tendo sempre o goodwill como tema principal, conceituando-o através da conjectura de variados autores. Para melhor compreensão do tema, o trabalho ainda apresenta a sua classificação, formação e a forma de entendimento de alguns autores para a inserção na contabilidade. Demonstra-se, na sequência, o que a legislação oferece como base, quando o assunto é goodwill e, por consequência, os ativos intangíveis, sempre considerando a legislação das sociedades por ações e as alterações ocorridas na mesma, que podem ser estendidas às demais empresas. Conclusivamente, o estudo busca analisar e demonstrar a importância das alterações ocasionadas na estrutura do balanço patrimonial, em que o goodwill passa a ser integrado, tendo como base as mudanças ocorridas na legislação que foi apresentada no decorrer da pesquisa bibliográfica realizada.

Palavras-chave: intangível; goodwill; legislação; balanço patrimonial; Contabilidade.

## ABSTRACT

This research paper aims to demonstrate the concept of intangibles, dealing with great emphasis the goodwill, as being non identified intangible assets and pointed as being the main one within the classification of this type of intangible assets in a organization, as well as the legal understanding to the same assets. For the paper development, it was performed a bibliographic research, and though it, it was aimed to develop an analysis about the concept of tangible assets and intangible assets, always having the goodwill as main theme, conceptualizing it based on various authors point of view. For a better understanding of the theme, the paper also presents its classification, forming and ways of understanding from some authors for the insertion on the accounting. It was demonstrated, in the sequence, that what the legislation offers as base, when the subject is goodwill and as a consequence, intangible assets, always considering the share societies and the alterations occurred on themselves, which can be extended to further companies. Conclusively, the study aims to analyze and demonstrate the importance of alterations made on the balance sheet structure, where the goodwill become affective, having it as the base of changes made by the legislation which was presented throughout this bibliographic research.

Keywords: intangible; goodwill; legislation; balance sheet; accounting.

<sup>1</sup> Data de recepção: 19/04/2010. Data de aprovação: 26/08/2010. Data de publicação: 15/12/2009.

<sup>2</sup> Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Caxias do Sul. E-mail: rosicleia\_sq@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Professor assistente da Universidade de Caxias do Sul (UCS). E-mail: diogo@diveneto.com.br

## INTRODUÇÃO

O mundo empresarial atual está em constante mudança e, se tornam necessárias informações verdadeiras e rápidas. Para obtê-las a principal ferramenta em que se basear é a contabilidade que, por essa razão, precisa cada vez mais se aproximar da realidade empresarial contendo todos os valores inseridos no empreendimento.

Para a contabilização correta considerar apenas os bens tangíveis que envolvem a empresa não é o suficiente, pois estes já não são a maioria dos existentes. Os bens intangíveis representam uma grande parcela dos ativos, sendo cada vez mais reconhecida sua importância e necessidade de registro na contabilidade tradicional. Considerando a necessidade de uma contabilidade mais próxima da realidade, os ativos intangíveis que representam diversos bens têm ganhado espaço, principalmente o goodwill. Ele engloba grande parte dos intangíveis que não são facilmente identificáveis pela empresa, sendo de extrema importância para a obtenção de um valor exato do empreendimento como um todo. O goodwill acrescenta valor aos empreendimentos, alavancando lucros e, por isso, precisa constar nas demonstrações contábeis da empresa, para refletir a verdadeira situação em que a mesma se encontra.

Considerando o exposto, torna-se importante demonstrar como o goodwill é originado e qual é o entendimento de alguns autores sobre este bem intangível. Da mesma forma é preciso destacar como a legislação societária trata esse bem, bem como as alterações na estrutura do balanço patrimonial devido à nova legislação. Para que, assim, a contabilidade possa cada vez mais ser utilizada como instrumento de apoio na tomada de decisões que influenciam a organização.

## METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado foi o da

pesquisa bibliográfica que, conforme Marconi e Lakatos (2008), tem por finalidade “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto”. Serão, portanto, pesquisados diferentes autores para esclarecer o goodwill e demais conceitos necessários, sendo também avaliados aspectos da legislação que se referem ao tema. O trabalho procura trazer a conceituação do tema goodwill, evidenciar sua formação e classificação, demonstrando seu registro no balanço patrimonial. O tema é de relevância para a área contábil e para aqueles que desejam evidenciar em sua contabilidade todos os bens tangíveis e intangíveis. Por causa da necessidade crescente e considerando as alterações provocadas pela Lei 11.638/07, qual será a consequência dessa contabilização no balanço patrimonial?

## GOODWILL

Em virtude da mudança na realidade das sociedades empresariais, as mesmas estão descobrindo a importância do conhecimento dos bens não-materiais, daqueles que não fazem parte do balanço patrimonial das empresas. A legislação, por sua vez, procura se adequar a essa nova necessidade de avaliação do patrimônio e os profissionais da contabilidade têm requisitado informações sobre o tema. De acordo com Padilha (2007), a mudança ocorrida deu-se com maior ênfase nas duas últimas décadas, obrigando contadores a tomarem conhecimento dessa ferramenta que está se tornando tão importante no mundo dos negócios.

## Conceitos de ativo, passivo e patrimônio líquido

Estudando-se o goodwill verifica-se que ele está inserido na contabilidade, mais especificamente no balanço patrimonial, que é composto pelo ativo, passivo e patrimônio

líquido, cujos conceitos elucidaremos na sequência. Segundo Antunes (2000), pode-se definir o ativo como o grupo do balanço onde estão inseridos os bens e os direitos da organização, representados monetariamente. Os ativos podem ter existência material ou simplesmente monetária, por isso Antunes (2000) aponta que os ativos podem ser classificados como tangíveis ou intangíveis. Quanto ao passivo, Greco e Arend (2001) comentam que é composto pelas dívidas da empresa. O passivo, assim como o ativo, também pode ser exigível tanto em curto quanto em longo prazo. O patrimônio líquido encontra-se juntamente com o grupo do passivo, no balanço patrimonial e, para os mesmos autores, é o valor resultante da diferença entre o ativo e o passivo. É onde se registram o capital social e os lucros ou prejuízos da entidade, por exemplo.

### Ativo tangível e intangível

Como já mencionado, o ativo é dividido em tangível e intangível. A seguir, é apresentado o conceito dos dois subgrupos e a divisão dos intangíveis em identificáveis e não-identificáveis.

Conforme Marion (2005), ativo o tangível é identificado como o ativo que possa ser materializado, passível de visualização e toque. Como exemplo o autor cita os estoques, automóveis, prédios e móveis da entidade. Entende-se que os tangíveis sejam bens de simples mensuração, posto que são de fácil avaliação e reconhecimento.

De acordo com Schmidt e Santos (2009), os ativos intangíveis são bens que não possuem matéria, não sendo possível vê-los e tocá-los. Todavia, os autores citam que considerar apenas esta não-materialidade para definir se são ou não são bens intangíveis não é suficiente, pois existem bens que não possuem materialidade e são relacionados como tangíveis, como por

exemplo, as despesas que são pagas antecipadamente. É possível compreender, deste modo, a razão da dificuldade de entendimento existente quando o assunto são os bens intangíveis. Os autores relacionam como exemplos de intangíveis: o goodwill, marcas, patentes, investimentos com pesquisa e desenvolvimento, alguns investimentos a realizar-se em longo prazo, e citam o goodwill como o mais relevante dos intangíveis.

Martins (1972) já citava o fato de bens que não possuem corpo físico e são considerados tangíveis. Como exemplo os prêmios de seguro antecipado que possuem a mesma intangibilidade de patentes que são consideradas intangíveis. Para o autor, a diferenciação que possa ser feita é a falta de credibilidade no momento de avaliação dos benefícios que estes ativos podem gerar. Na definição de Padoveze (2010), os intangíveis agregam valor à empresa como um todo, porém, só existem financeiramente e só são contabilizados normalmente se originados de alguma outra transação econômica, se já tiverem seu valor anteriormente agregado ao bem.

### Conceito de goodwill

Já foi citado que o goodwill é um ativo intangível não-identificável e, segundo Hendriksen e Breda (1999), ele é o intangível de maior relevância para as empresas. Percebe-se, assim, que o goodwill valoriza as empresas, porém, ele é de difícil mensuração devido à sua subjetividade e ao fato de sua avaliação não possuir uma forma específica. Diversas são as discussões sobre o tema, não havendo acerca dele uma única definição e muito menos, uma única maneira de contabilização. Schmidt e Santos (2009) colaboram com esta visão quando citam que o conceito, a forma de avaliação do goodwill e sua natureza fazem dele um dos temas mais complexos da contabilidade.

Para Padoveze (2010), o goodwill representa um valor acrescido ao da empresa, que se obtém da diferença entre a avaliação da empresa como um todo e a soma de seus ativos avaliados um a um e, diminuído de seus passivos. A avaliação sugerida pelo autor pode ser a avaliação pelo valor de mercado, por exemplo, considerando-se aspectos como marca, relacionamento com clientes, funcionários e a comunidade onde está inserida, unidos à avaliação de todos os intangíveis que agregam valor à empresa, intangíveis estes que compõem o goodwill.

Com frequência usa-se a expressão “fundo de comércio” para referir-se ao goodwill e, neste sentido, há um impasse. Para Schmidt e Santos (2009), usar esta expressão para representar o goodwill não é correto. Já na visão de Hoog (2010), o fundo de comércio está inteiramente ligado às atividades do comércio, sendo sim sinônimo do goodwill.

Alguns autores se referem ao goodwill negativo. Hoog (2010) discorda. O autor considera que o goodwill possui um valor monetário que pode ser zero ou positivo, jamais negativo. Hendriksen e Breda (1999) comentam que, se a avaliação do valor da empresa como um todo é menor que o valor de seus bens líquidos, o lógico seria vendê-los separadamente. Para os autores, o goodwill negativo seria um intangível que desfavorece a organização, como por exemplo estar situada em um local que a desvalorize. Schmidt e Santos (2009) concordam que seja quase impossível a aquisição de um negócio que represente um prejuízo, mas não descartam esta possibilidade, destacando que o goodwill negativo deve receber o mesmo tratamento contábil do positivo.

### Formação do goodwill

Como elementos formadores do goodwill, Schmidt, Santos e Fernandes (2005) citam diversos intangíveis que, combinados, agregam valor ao empreendimento, e que a

contabilidade juntou em um único termo, o goodwill. Alguns bens intangíveis citados pelos autores que contribuem para o aparecimento do goodwill relacionam-se ao marketing desenvolvido pela empresa, ao lugar onde a mesma está estabelecida, que deve beneficiá-la, às pessoas envolvidas com a organização, tais como funcionários treinados para suas funções e administração competente para o cargo que desenvolve. Citam também o fato da empresa ter uma legislação que a favoreça, a alta tecnologia empregada nos processos, clientes fiéis e créditos com fornecedores, relacionando, ainda, a concorrência fraca com administração incompetente.

De acordo com Hoog (2010), tudo o que representar atração para a empresa pode ser incluído como causador do goodwill. Como exemplo, o autor cita as relações de distribuição dos produtos ou serviços, garantia de que a empresa possa oferecer seus produtos, tradição no mercado e o sistema de segurança. Para esse autor, os mais importantes formadores do goodwill são os clientes e a marca que a empresa carrega agregada a si.

Como se percebe, os componentes formadores do goodwill são de relações ou de negócios que a empresa possui e que foi adquirindo com o passar do tempo. No entanto, podem ter seu valor alterado conforme as oscilações do ambiente externo à empresa, tais como a legislação ou a concorrência que pode surgir com um melhor desempenho. Também consideram-se oscilações no âmbito interno, como a perda de colaboradores de grande importância.

### Classificação do goodwill

Duas são as classificações mais consideradas para o tema, que fazem parte dos primeiros estudos e continuam prevalecendo nos dias atuais. A primeira é de Coyngton (1923 apud Martins, 1972), que considera o goodwill

subdividido em cinco tópicos.

O goodwill comercial é o primeiro e não considera as pessoas envolvidas na empresa, é originado de sua totalidade, sem colaboração de administradores, por exemplo. O segundo é o goodwill pessoal, que considera as pessoas, funcionários da administração ou proprietários e pode ser entendido como continuação do anterior. A terceira divisão é a do goodwill profissional, que se refere a uma profissão que seja notável dentro da comunidade, através da qual a pessoa seja digna de um alto salário. Para o autor, a quarta classificação é a do goodwill evanescente, considerado temporário, relacionado a uma nova moda lançada, por exemplo. A última divisão é a do goodwill de nome ou marca comercial, que considera a marca propriamente dita, ou, em outras palavras, a reputação da empresa e o quanto ela é conhecida no mercado.

A segunda classificação encontrada foi escrita por Paton e Paton (1952 apud Martins 1972), e se compõe de quatro divisões. A primeira, o goodwill comercial, que considera o consumidor e sua relação de satisfação com a empresa, relaciona-se aqui a fidelidade do cliente, a boa localização da organização e a qualidade de atendimento. O segundo é o goodwill industrial, que visa a relação entre a organização e o funcionário, assegurando que o funcionário tenha a assistência necessária para o bom desempenho de suas funções e possa ter melhor rendimento. Na terceira divisão se tem o goodwill financeiro que reflete os investidores da organização, pois, com dinheiro disponível, fica mais fácil negociar compras e contrair empréstimos, bem como manter dívidas em dia. Por fim, o goodwill político, que representa o bom relacionamento com o poder político.

### Tratamento contábil do goodwill

Por ser um dos assuntos contábeis mais

discutidos e de difícil avaliação e lançamento contábil, elucida-se a seguir o modo como alguns autores entendem que o goodwill deva ser inserido na contabilidade. Faz-se necessário destacar que a contabilidade apresenta dois tipos de goodwill: o subjetivo e o adquirido, estando a seguir relacionadas as suas particularidades.

O goodwill subjetivo, também chamado de goodwill criado, segundo Ludícibus (2009), surge de uma possibilidade de lucro em relação aos benefícios futuros da organização, maior do que seu custo de oportunidade. Para o autor, ele normalmente não é contabilizado devido à falta de credibilidade para apuração de seu valor. Para Hoog (2010), este goodwill é criado com o bom funcionamento da entidade e está ligado a todos os ativos, necessitando de avaliação pericial para uma possível mensuração. O goodwill subjetivo ocorre, segundo Marion (2005), quando não há uma aquisição de empresas, quando não existe nenhuma transação comercial que o faça surgir. Na visão do autor é a avaliação constante da empresa em relação ao mercado no qual está inserida.

Já o goodwill adquirido, conforme Ludícibus (2009), origina-se em duas hipóteses: quando o valor desembolsado como pagamento por uma empresa supera o valor de seus ativos reduzidos dos passivos ou, através da consolidação de empresas, sempre usando a mesma sistemática de cálculo da primeira possibilidade. Na visão de Hoog (2010), é o valor positivo obtido da comparação entre o patrimônio líquido de uma empresa e o valor realmente pago por suas ações ou quotas. Este é o tipo normalmente mensurado na contabilidade, ou seja, o goodwill adquirido é reconhecido no momento em que há uma vantagem em um investimento, em que existe desembolso de valor para aquisição de outra entidade ou, para a consolidação de dois empreendimentos.

A avaliação do goodwill, segundo Hendriksen e Breda (1999), recebe três possibilidades. A primeira considera os acontecimentos que trazem benefícios à empresa, como uma localização favorável. A segunda maneira é considerando seu valor como um lucro futuro mais elevado do que aquele que o mercado em geral atinge. Deste lucro superior, uma parte pode ser alocada a ativos tangíveis com valor desatualizado, ou então, o intangível facilmente encontrado; o que não for possível identificar deste lucro é dito como goodwill. O terceiro modo de avaliação sugerido é considerá-lo como uma simples conta geral de avaliação que será usada para ajustes e fechamento e com o tempo será identificado e eliminado, sem representar grande importância.

Na visão de Ludícibus (2009), o tratamento contábil a ser dado ao goodwill é dividido em três hipóteses. A primeira é a de manter o valor do goodwill inalterado, sendo difícil compreender esta posição, visto que as oscilações no mercado mudam o preço da entidade. O segundo método é reduzir o seu valor da conta lucros acumulados no patrimônio líquido. Este método pode ser usado quando o goodwill surgir da diminuição do valor gasto pelo valor dos ativos contabilizados líquidos. A última forma de registrar contabilmente o goodwill é ir amortizando-o com o passar do tempo, ou seja, conforme os lucros ou prejuízos forem se realizando.

O tratamento contábil encontrado na legislação das sociedades anônimas relativo ao tema, considerando-se o Pronunciamento número 04 do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), trata do lançamento apenas do goodwill adquirido e o considera como o ágio que pode atingir um lucro posterior. É entendido como a diferença do custo que a parte compradora teve, com a soma dos bens e direitos líquidos. Desse valor se contabilizam os intangíveis identificáveis, o

que restar é o valor a ser lançado como goodwill, visto como um gasto atual e que representará um benefício futuro. A legislação societária referente às sociedades anônimas, e que pode ser utilizadas pelas demais empresas, trata generalizando os intangíveis e, quando detalha cada tipo de intangível será estudada apenas na contabilização do goodwill, visto que é este o objetivo do trabalho.

## LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO GOODWILL

A legislação brasileira busca maneiras de inserir o goodwill na contabilidade, procurando adequar-se às normas internacionais buscando a padronização dos registros contábeis. A lei das sociedades anônimas é a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que vem sofrendo alterações, porém foi somente com a criação da Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que ocorreram alterações relativas ao registro contábil do goodwill.

Para Reis, Marion e Ludícibus (2008), a mudança ocorrida na legislação das sociedades anônimas com a Lei 11.638/07, foi necessária devido às mudanças ocorridas na economia do país e pela relação das empresas brasileiras com as estrangeiras, tornando importante a aproximação com as normas internacionais. Sobre essa Lei, tratar-se-á apenas sobre as mudanças que dizem respeito à classificação dos intangíveis no balanço patrimonial, descartando-se as demais alterações por não condizerem com o objetivo do trabalho.

A nova Lei 11.638/07, conforme instrução normativa da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) 469, tem sua vigência a partir de 2008 e, de acordo com seu artigo 9, provocou alterações na estrutura do balanço patrimonial, nas contas constantes no ativo permanente, em

relação à Lei anterior 6.404/76, criando um novo item. A redação anterior dada pelo artigo 178, parágrafo primeiro, alínea “c” era: “ativo permanente, dividido em investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido”. Com a Lei 11.638/07 foi incluída, na divisão dos ativos, a conta denominada intangível, para separar esses itens dos demais classificados como permanentes.

Das mudanças no artigo 179, que se refere ao que deve constar nos subgrupos do ativo, será vista a redação anterior e atual. O caput do artigo 179 diz que: “As contas serão classificadas do seguinte modo:” Inciso IV: (Redação da Lei 6.404/76): “no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da companhia e da empresa, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial ou comercial”. A nova redação do inciso IV do artigo 179 da Lei 11.638/07 diz:

No ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transferiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. (Inciso IV, Artigo 179, Lei 11.638/07 - grifo nosso).

O inciso VI do artigo 179, criado pela Lei 11.638/07, tem a seguinte redação: “no intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido”. Assim, considerando as alterações do inciso IV, verifica-se que, por se acrescentar a palavra corpóreos se exclui a possibilidade de registrar intangíveis, ou seja, no imobilizado apenas constarão bens físicos. Os itens não-materiais que antes faziam parte do imobilizado, agora

ficam restritos à conta do intangível, no qual pode ser alocado o goodwill adquirido. Essa nova classificação serviu, segundo Reis, Marion e Ludícibus (2008), para obter uma separação completa dos bens físicos dos que só possuem valor, ou seja, para isolar os tangíveis dos intangíveis.

Após essa classificação, o artigo 183 demonstra a forma de avaliação desses bens no inciso VII, que foi incluído pela redação da Lei 11.638/07, é apresentado que os intangíveis serão registrados pelo seu custo de aquisição, sendo reduzido de sua conta de amortização. No parágrafo segundo deste artigo, destaca-se a razão pela qual os intangíveis devem ser amortizados e não depreciados ou sofrer exaustão. Ainda acerca do artigo 183, no parágrafo terceiro, incluindo-se os incisos I e II, a Lei instrui que deve ser procedida análise regularmente dos valores correspondentes à recuperação dos bens constantes no ativo permanente, incluindo-se os intangíveis.

A CVM, junto com o CPC, busca demonstrar o entendimento e o registro contábil do goodwill. Importante evidenciar que sobre os intangíveis, a CVM já havia se pronunciado pela Deliberação 488, de 03 de outubro de 2005, em que aprovou o pronunciamento do Ibracon (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil) o NPC (Norma e Procedimento de Contabilidade) 27, que trata das demonstrações contábeis, incluindo o lançamento dos intangíveis. E pela Deliberação 527 da CVM, de 01 de novembro de 2007, que aprovou o pronunciamento do CPC 01 referente à redução ao valor recuperável dos ativos, ele traz no item 9, que o teste relativo à redução do goodwill deve acontecer no mínimo uma vez por ano.

O goodwill é entendido como ágio pago por expectativa de rentabilidade futura, como um bem adquirido pela empresa que gerará lucro futuro. No item 78, o goodwill tem a

definição de ser um valor pago que espera-se realização com vantagem, mesmo não sendo possível identificá-lo. O Pronunciamento do CPC 04 aprovado por deliberação da CVM 553, de 12 de novembro de 2008, no item 21 está descrito que o intangível deve atender à exigibilidade de seu valor representar uma vantagem futura, ter chances de realizar-se e confiança do valor que será registrado.

A data para o registro do goodwill, conforme o item 49 é aquela em que ocorrer o evento que o faça surgir. No item 50 encontra-se afirmado que o goodwill deve ser mensurado pelo custo que apresentar, sendo que esse custo é o valor pago a mais daquele que seria justo aos ativos e passivos líquidos. O item 54 diz que, depois de definido o valor do goodwill, ele deve começar a ser descontado das suas possíveis reduções de valores. Quanto ao goodwill subjetivo, o Pronunciamento 04 do CPC, através de seus itens 59 e 61, considera que ele pode influenciar o preço da empresa, mas é claro ~~ao afirmar que não pode ser registrado por~~

Proposta	Lei 6.404/76	Lei 11.638/07	CVM
Separação no balanço patrimonial dos bens tangíveis e dos intangíveis.	Não há previsão.	Previsão através do artigo 178.	Previsão através da deliberação 488/05.
Registro contábil do goodwill subjetivo.	Não há previsão.	Não há previsão.	Não há previsão.
Registro contábil do goodwill adquirido.	Não há previsão.	Previsão pelo registro dos intangíveis.	Previsão, pronunciamento 04 do CPC.
Lançamento de ativos intangíveis.	Juntamente com o imobilizado.	Em conta própria do ativo permanente.	Em conta própria do ativo permanente.
Data de registro do goodwill adquirido.	Não há previsão.	Não há determinação.	Na data em que ocorrer o evento que o faça surgir.

*Quadro 1: Comparações entre as leis e normas analisadas.*

Fonte: Dados da Pesquisa (2008).

Através do quadro 1, pode-se verificar algumas das diferenças entre uma legislação e sua alteração, bem como o entendimento da CVM em relação aos intangíveis e o goodwill, enfatizando que a CVM pronunciou-se a respeito, antes da edição da Lei que provocou tais alterações na 6.404/76. Após a análise relativa à legislação brasileira, é possível afirmar que, para a contabilidade societária, as leis procuram adequar-se às necessidades que surgem. A Lei 11.638/07, bem como as normas emitidas pela CVM, buscam aproximação com as normas internacionais e uma padronização das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que, considerando a norma internacional de contabilidade número 38 em seu item 49, o goodwill que é gerado internamente na empresa, isto é, quando gastos são necessários para a obtenção de vantagens em momento posterior, não resulta necessariamente na criação de um novo ativo intangível por não ter seus custos demonstrados de maneira clara para mensuração.

Conforme Jinzenji (2008), o fato de os países terem como padrão as normas internacionais, possibilita um meio único de registro e apresentação das demonstrações contábeis. Para o autor, isso auxilia os investidores externos que têm interesse em aplicar recursos no país, pois, sendo a demonstração feita de modo igual, os investidores visualizarão a contabilidade de forma única, ficando clara a informação de onde investir, sem necessidade de realizar adequações posteriores.

## ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conforme visto anteriormente, a legislação brasileira provocou mudanças nas demonstrações contábeis no que refere-se ao tratamento dos bens intangíveis, mais precisamente no goodwill. Através deste

estudo, percebe-se que nem sempre houve distinção entre bens físicos e não-físicos nos balanços patrimoniais. Assim, para esclarecer a influência das normas legais analisadas aqui, serão apresentados a seguir dois balanços patrimoniais, um anterior à individualização dos intangíveis e um após as modificações que possibilitaram essa separação na contabilidade.

Ressalta-se que, para uma melhor visualização das mudanças ocorridas, será considerado como base para o primeiro balanço patrimonial apenas a Lei 6.404/76. Na segunda demonstração, engloba-se toda a legislação vista anteriormente, com a finalidade de mostrar claramente como uma demonstração contábil atual classifica os intangíveis e como era a sua estrutura quando somente havia a Lei 6.404/76. A empresa utilizada para as demonstrações a seguir terá a denominação de Veste Bem Comercial S.A., é fictícia e deve ser considerada como a empresa compradora. A empresa que deve ser considerada como a adquirida no negócio, também fictícia, receberá o nome de Visual Comercial S.A. Igualmente, os demais valores, contas e exemplos citados serão de criação do autor deste trabalho.

### Transação comercial que originou o valor do goodwill

A empresa Veste Bem Comercial S.A. possui como objeto de negócio a comercialização de artigos de vestuário e situa-se num ponto afastado do centro da cidade. Com a intenção de expandir sua clientela e seus negócios, acabou por fechar negócio com uma empresa menor que estava à venda, a Visual Comercial S.A., adquirindo seus bens restantes. Essa empresa, por sua vez, localizava-se em um excelente ponto comercial da cidade e, considerando os interesses da empresa Veste Bem Comercial S.A., a aquisição foi realizada.

O valor que a empresa Veste Bem Comercial S.A. desembolsou nessa transação

comercial foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com pagamento efetuado à vista. Porém, ao analisar-se a contabilidade da empresa Visual Comercial S.A., nota-se que o patrimônio líquido tinha a quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor obtido do resultado da avaliação dos ativos e passivos registrados contabilmente na empresa, transformados em valores líquidos e que representavam um valor menor do aquele pago pela empresa.

Os bens adquiridos pela Veste Bem Comercial S.A. foram separados e individualizados pelo seu valor contábil, sendo representados por estoques de mercadorias, aproveitados para revenda, visto que as duas empresas possuíam o mesmo ramo de atividade. Além de um terreno e do prédio onde a empresa estava situada, juntamente com móveis e utensílios, a compra também incluía equipamentos de informática e três veículos. Os bens relacionados nas contas a receber ou a pagar não entraram no negócio, já que a empresa adquirida já havia cumprido com todas as suas obrigações e não possuía mais créditos a receber, pois já havia cessado atividades, também não havendo valores envolvidos em caixa e bancos.

O balanço patrimonial da empresa Visual

Balanço Patrimonial: Empresa Visual Comercial S.A.	
<b>ATIVO</b>	
Circulante	
Estoque	233.000,00
Permanente	
Imobilizado	
Terreno	75.000,00
Prédio	380.000,00
Móveis e Utensílios	29.000,00
Equipamentos de Informática	9.000,00
Veículos	74.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>800.000,00</b>
<b>PASSIVO</b>	
Patrimônio Líquido	800.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>800.000,00</b>

*Quadro 2: Balanço Patrimonial da empresa Visual Comercial S.A.*

Fonte: Dados da Pesquisa (2008).

O balanço patrimonial demonstrado no quadro 2, apresenta os bens adquiridos no negócio e que ocasionaram o surgimento do goodwill. Pelo referencial visto anteriormente, conclui-se que a diferença encontrada entre o valor pago em determinado negócio e o valor registrado na contabilidade da empresa, há a existência de um bem que não existe fisicamente, que está fora dos registros da empresa, mas que adiciona valor à ela e, para a adquirente, vai se transformar em uma possibilidade de aumento de lucros no futuro. Este valor é o goodwill.

Como a Visual Comercial S.A. possuía uma localização favorável, bons clientes e outros fatores que a beneficiavam, mas que não puderam ser separados dos bens tangíveis por não estarem inseridos na contabilidade da empresa adquirida. Esse valor irá agora fazer parte da adquirente e precisa ser inserido nos seus registros contábeis. Os fatores que impulsionaram seu valor acima do registrado contabilmente, foram bens intangíveis que integravam a Visual Comercial S.A. e devem acompanhá-la.

Deste modo, conclui-se que neste negócio foi adquirido, juntamente, o valor correspondente ao goodwill de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Este valor é considerável, pois representa 20,00% (vinte por cento) do valor da aquisição total, que foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Esse intangível é um bem para a empresa Visual Comercial S.A., estando totalmente ligado a ela, impulsionando suas vendas, talvez até acima do retorno normal oferecido pelo mercado onde

o empreendimento estava inserido, agora irá fazer parte da empresa Veste Bem Comercial S.A., constando nos seus registros contábeis.

**Efeitos no balanço patrimonial da empresa veste bem comercial s.a.**

<b>Balanço Patrimonial da Veste Bem Comercial S.A., antes da aquisição da Visual Comercial S.A.</b>	
<b>ATIVO</b>	
Circulante	
Caixa e Bancos	2.395.950,00
Estoques	110.000,00
Realizável a Longo Prazo	1.200,00
Permanente	
Investimentos	6.500,00
Imobilizado	
Terreno	12.000,00
Prédio 98.000,00	
Móveis e utensílios	16.000,00
Equipamentos de informática	11.000,00
Veículos	62.000,00
Diferido	2.100,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.714.750,00</b>
<b>PASSIVO</b>	
Circulante	
Fornecedores	334.000,00
Obrigações trabalhistas e tributárias	35.600,00
Dividendos a pagar	12.150,00
Exigível a longo prazo	158.000,00
Patrimônio Líquido	
Capital social	1.500.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	675.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.714.750,00</b>

*Quadro 3: Balanço Patrimonial da Veste Bem Comercial S.A. antes da aquisição que originou o goodwill.*

Fonte: Dados da Pesquisa (2008).

No balanço patrimonial acima, não existe

<b>Balanco Patrimonial da Veste Bem Comercial S.A., após a aquisição da Visual Comercial S.A., considerando apenas a Lei 6.404/76.</b>	
<b>ATIVO</b>	
Circulante	
Caixa e Bancos	1.395.950,00
Estoques	343.000,00
Realizável a longo prazo	1.200,00
Permanente	
Investimentos	6.500,00
Imobilizado	
Terreno	87.000,00
Prédio	678.000,00
Móveis e utensílios	45.000,00
Equipamentos de informática	20.000,00
Veículos	136.000,00
Diferido	2.100,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.714.750,00</b>
<b>PASSIVO</b>	
Circulante	
Fornecedores	334.000,00
Obrigações trabalhistas e tributárias	35.600,00
Dividendos a pagar	12.150,00
Exigível a longo prazo	158.000,00
Patrimônio líquido	
Capital Social	1.500.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	675.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.714.750,00</b>

*Quadro 4: Balanço Patrimonial da Veste Bem Comercial S.A., após a aquisição que originou o goodwill, considerando a Lei 6.404/76.*

Fonte: Dados da Pesquisa (2008).

Os lançamentos foram efetuados conforme aquisição e valores relacionados no item 4.1, com a classificação determinada pela Lei 6.404/76. O item do intangível foi acrescentado juntamente com a conta do imobilizado e surgiu do preço maior pago pela Visual Comercial S.A., do que o

valor que se encontrava registrado na contabilidade e, como sabe-se, esse valor, classificado como intangível e que se pode definir como goodwill, renderia vendas maiores do que as esperadas, aumentando os lucros da empresa adquirente. O valor identificado como goodwill acrescentou valor ao prédio que teve aumento em seu valor registrado do que o evidenciado pela contabilidade da Visual Comercial S.A. Esse valor foi descrito juntamente com o prédio adquirido, pois, conforme o artigo 179, na redação da Lei 6.404/76, não havia menção de que poderia ser contabilizado um valor relativo à intangível, muito menos a goodwill, na estrutura do balanço patrimonial no grupo de ativo permanente.

<b>Balanco Patrimonial Veste Bem Comercial S.A. após aquisição do empreendimento, considerando a Lei 11.638/07 e demais publicações analisadas.</b>	
<b>ATIVO</b>	
Circulante	
Caixa e Bancos	1.395.950,00
Estoques	343.000,00
Realizável a longo prazo	1.200,00
Permanente	
Investimentos	6.500,00
Imobilizado	
Terreno	87.000,00
Prédio	478.000,00
Móveis e utensílios	45.000,00
Equipamentos de informática	20.000,00
Veículos	136.000,00
Intangível	
Goodwill adquirido	200.000,00
Diferido	2.100,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.714.750,00</b>
<b>PASSIVO</b>	
Circulante	
Fornecedores	334.000,00
Obrigações trabalhistas e tributárias	35.600,00
Dividendos a pagar	12.150,00
Exigível a longo prazo	158.000,00
Patrimônio líquido	
Capital Social	1.500.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	675.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.714.750,00</b>

*Quadro 5: Balanço Patrimonial da Veste Bem Comercial S.A., após a aquisição que originou o goodwill, considerando as Leis, normas e procedimentos analisados.*

Fonte: Dados da Pesquisa (2008).

A diferença encontrada refere-se à separação dos bens tangíveis dos intangíveis, sendo percebido pela criação de uma nova conta no ativo permanente, denominada intangível, em que consta o goodwill adquirido referente a transação ocorrida entre as duas empresas, uma que se findou, a Visual Comercial S.A., e a que optou por expandir seus negócios, a Veste Bem Comercial S.A., não mais fazendo parte da conta de imobilizado e recebendo tratamento especial pela estrutura do balanço patrimonial.

A conta intangível passa então a ser um grupo do ativo permanente igualmente ao imobilizado, investimento e diferido e recebe como conta o goodwill adquirido, que é a junção de ativos intangíveis não-identificados que acrescentam valor à empresa. Os bens que foram adquiridos e são considerados intangíveis não possibilitam uma identificação para realizar seu registro isolado. O valor registrado como goodwill adquirido representa um benefício para a empresa que o agregou em sua contabilidade, pois, no futuro, representará uma forma de mais lucro para a mesma.

Baseando-se no artigo 179, no seu parágrafo VI, criado pela Lei 11.638/07, há a possibilidade de contabilizar o fundo de comércio adquirido. Na estrutura demonstrada pelo quadro 5, o bem inserido no intangível recebeu a denominação goodwill adquirido, pois o

comunicado ao mercado emitido pela CVM, em 14 de janeiro de 2008, indica que a Lei 11.38/07 possibilitou o lançamento entre outros intangíveis, do goodwill adquirido, portanto, percebe-se que o fundo de comércio adquirido e goodwill adquirido podem ser considerados sinônimos.

Após as demonstrações contábeis apresentadas, pode-se verificar que o último balanço patrimonial apresentado, aquele demonstrado pela forma como a legislação atual entende que deve ser estruturado apresenta uma melhor visualização, o que se deve ao detalhamento ocorrido pela criação da nova conta, denominada intangível, no grupo do ativo permanente. Nessa nova estrutura, a informação que é trazida pela demonstração contábil analisada apresenta melhor a situação da empresa porque confere o valor exato aos bens constantes no ativo imobilizado, já que não precisam mais agregar o valor que é adquirido como título de intangíveis. Somente o valor do bem físico tangível constará nesse grupo e para o intangível, mais especificamente, o goodwill, ou fundo de comércio, como é tratado pelo parágrafo VI, do artigo 179, da Lei 11.638/07 será criada a conta específica de intangível.

## CONCLUSÃO

Através de pesquisa bibliográfica referente ao goodwill e à legislação descrita, observa-se que a contabilidade é o principal meio para o conhecimento da situação de determinada empresa, sendo percebido através das demonstrações como a empresa está financeiramente e quais bens possui. Em relação aos bens, verificou-se que os considerados tangíveis, por si só, não representam a verdadeira entidade, sendo necessária a inserção dos bens classificados como intangíveis, tanto os identificáveis quanto os não-identificáveis.

Verificou-se ainda que, no grupo dos intangíveis não-identificáveis, está o goodwill e através dele pode-se estimar como a empresa estará no futuro, já que o goodwill é a representatividade de lucros que a empresa poderá atingir. Portanto, ao analisar-se uma empresa em momento posterior ao vivenciado atualmente, tendo como base um balanço patrimonial no qual constem valores de intangíveis, principalmente o goodwill, é plausível estimar que este lucro será o mínimo alcançado pelo empreendimento.

Um melhor detalhamento dos bens constantes no balanço patrimonial das organizações traz agilidade quando um investidor deseja conhecer a empresa. Uma contabilidade em que o balanço patrimonial apresenta diferenciados os seus bens, separando cada grupo, possibilita que o investidor tenha uma visão ampla e precisa da situação da empresa, podendo, com mais confiança, utilizar-se da contabilidade e suas demonstrações para tomar decisões. Faz-se necessário destacar que uma demonstração mais próxima da realidade não serve apenas para investidores, mas também como auxílio na tomada de decisões. É por essa razão que a separação serve para todos os interessados pela contabilidade da empresa.

Tendo como base a legislação analisada nesse trabalho, especialmente a Lei 11.638/07, que trata, principalmente em seus artigos 178 e 179 sobre a classificação das contas no balanço patrimonial, de como deve ser estruturado e separar bens tangíveis dos intangíveis, permitindo, desta forma, o registro individualizado do goodwill, conclui-se que essa contabilização mais detalhada acarreta uma visão mais realista e concreta do empreendimento, oportunizando o conhecimento dos bens que o compõem, separadamente, permitindo uma noção exata do que representa um benefício no momento atual para a empresa e qual vantagem trará no

futuro, pois, o goodwill é realmente isso, um bem registrado pela sua aquisição na contabilidade e que renderá uma possibilidade de aumento de lucros no futuro.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Maria Thereza Pompa. **Capital intelectual**. São Paulo: Atlas, 2000.
- BRASIL. **Congresso Nacional**. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Brasília, Diário Oficial da União. 17 dez. 1976.
- \_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Lei 11.638/07**, de 28 de dezembro de 2007. Brasília, Diário Oficial da União, 28 dez. 2007.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Comunicado ao mercado**. 14 de janeiro de 2008.
- \_\_\_\_\_. Instrução **CVM nº 469**. 02 de maio de 2008.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 01. Redução ao valor recuperável de ativos** [s.d.].
- \_\_\_\_\_. **Pronunciamento Técnico CPC 04. Ativos intangíveis** [s.d.].
- GRECO, Alísio Lahorgue; AREND, Lauro Roberto. **Contabilidade: teoria e prática básicas**. 9. ed. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2001.
- HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDÁ, Michael F. Van. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Fundo de Comércio goodwill** em: apuração de haveres, balanço patrimonial, dano emergente, lucro cessante e locação não residencial. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2010.
- INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL. NPC nº 27 **Demonstrações contábeis – apresentação e divulgações** [s.d.].
- IUDÍCIBUS, Sergio de. **Teoria da contabilidade**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- JINZENJI, Nelson Mitimasa. **Convergência das normas internacionais, como se adequar ao processo**. Disponível em: [http://www.crcrs.org.br/boletim/crcrs\\_noticias\\_abr08.pdf](http://www.crcrs.org.br/boletim/crcrs_noticias_abr08.pdf). Acesso em: 10 out. 2008.
- JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. **Norma Internacional de Contabilidade 38**.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de**

pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa e elaboração, análise e interpretação de dados. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARION, José Carlos. **Reflexões sobre ativo intangível**. 2005. Disponível em: <http://www.marion.pro.br/portal/modules/wfdownloads/singlefile.php?cid=2&lid=7>. Acesso em: 15 set. 2010.

MARTINS, Eliseu. **Contribuição à avaliação do ativo intangível**. São Paulo: editora, 1972.

PADILHA, Felipe Jocemar. Evidenciação de Indicadores de Capital Intelectual: um estudo exploratório na prosis informática. **Revista Eletrônica do CRCRS**, n 2, abr. 2007. Disponível em: [http://www.crcrs.org.br/revistaeletronica/artigos/02\\_felipe.pdf](http://www.crcrs.org.br/revistaeletronica/artigos/02_felipe.pdf) Acesso em: 18 ago. 2008.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

REIS, Arnaldo; MARION, José Carlos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Considerações sobre as mudanças nas demonstrações financeiras – lei 11.638/07**. 2008. Disponível em: <http://www.marion.pro.br/portal/modules/wfdownloads/visit.php?cid=2&lid=471>. Acesso em: 02 set. 2008.

SANTANA, Maria Helena dos Santos Fernandes de. **Deliberação CVM Nº 527. 01** de novembro de 2007. \_\_\_\_\_. Deliberação CVM Nº 553. 12 de novembro de 2008.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos. **Avaliação de ativos intangíveis**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS José Luiz dos; FERNANDES, Luciane Alves. **Fundamentos de teoria avançada da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2005.

TRINDADE, Marcelo Fernandez. **Deliberação CVM Nº 488**. 03 de outubro de 2005.